JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 11
PORTARIAS 14
EXTRATOS 15
LICITAÇÕES E CONTRATOS 16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 41
SECRETARIA DA FAZENDA 52
SECRETARIA DA SAÚDE 53
SAAEJ 56
FAE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE 57

Jornal Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2009
Jornalista Responsável: Daniel Aparecido Gutierrez - MTB: 61.418-SP
Diagramação: Departamento de Imprensa e Comunicação
Esplanada do Lago, 160 - Vila Serra
Tel.: (16) 3209-3305 / 3209-3379 | imprensa@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.742, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam- se as seguintes definições:
- Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

- Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

- Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.

- Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

- Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

- Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

- Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

- Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

- Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

- Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

- Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

- Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:
- o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

- a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

- a atuação do Município não deve comprometer as condições e os

prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
- Requerimento padrão;

- Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

- Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

- Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;

- Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§1º O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§2º A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 10 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

§3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:
- remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

- substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

- modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
– o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

- a instalação de ETR Móvel;

- a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
- Requerimento padrão;

- Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

- Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

- Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

- Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

- Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 10 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo);

- Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete a prefeitura a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:
- no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

1. intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

1. não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

– no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

1. intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

1. não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

– observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 70 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

§1º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.743, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 4.702, de 01 de julho de 2015, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo de Alimentação Escolar e de Gerente do Departamento de Alimentação Escolar, que passam a constar do Anexo IV da Lei nº 4.702, de 01 de julho de 2015:

"***(...)***
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

(...)
GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: *servidor público investido de cargo de provimento efetivo e designado para exercer a Função Gratificada de Gerente de Departamento (FGGD), com as seguintes atribuições:*
I. supervisionar o trabalho das merendeiras;
II. manter o estoque e exercer a guarda, em perfeita ordem de armazenamento e conservação, dos gêneros destinados à distribuição nas escolas, bem como manter limpo o local de armazenamento;
III. zelar pelos aparelhos e instrumentos utilizados no Setor e nas cantinas escolares, providenciando para que funcionem normalmente;
IV. solicitar a compra do material necessário aos serviços sob responsabilidade do Setor;
V. analisar as informações das unidades escolares referentes à distribuição de refeições e ao consumo de gêneros alimentícios, propondo medidas para o aperfeiçoamento dos serviços;
VI. promover visitas periódicas às unidades escolares e fazer zelar pelo cumprimento da programação da alimentação escolar estabelecida pela Secretaria;
VII. orientar na prestação de contas, na periodicidade determinada, dos adiantamentos recebidos;
VIII. articular-se com órgãos e entidades capazes de prestar auxílio ao Setor;
IX. executar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;
X. executar outras atribuições afins.

CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*: servidor público investido de cargo de provimento efetivo e designado para exercer a Função Gratificada (FG), com as seguintes atribuições:*
I. orientar e acompanhar a elaboração da proposta orçamentária, com base nas informações do Secretário, respeitadas as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Planejamento;
II. dirigir e acompanhar a elaboração da programação financeira, do cronograma de desembolso e do fluxo de caixa da Secretaria observadas as cotas e as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Fazenda;
III. dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades de

controle e manutenção do estoque de material do Setor de Alimentação Escolar;
IV. dirigir e orientar a execução das atividades de registro, controle e tombamento do patrimônio colocado sob a guarda do Setor de Alimentação Escolar;
V. organizar e supervisionar as atividades de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Secretaria;
VI. solicitar a aquisição dos materiais que tenham atingido seu ponto de ressuprimento;
VII. Fazer a supervisão de campo nas unidades escolares que são geridas com vínculo financeiro da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
VIII. Fazer o custo dos cardápios escolares para futuras licitações e suas atualizações de custo;
IX. Elaborar planilhas ou documentos afins que exponham os gastos/custo financeiro da alimentação escolar exercida dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – (PNAE);
X. Elaborar e viabilizar às unidades escolares formulários para apresentar as refeições a serem produzidas nas unidades escolares;
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA VASQUES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.744, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de SANDRA MARIA MARTINEZ HENRIQUE, a Rua 02, do Loteamento Jardim Ondina, no Município de Jaboticabal – São Paulo, e dá outras providências.
Autoria: Renata Assirati

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **SANDRA MARIA MARTINEZ HENRIQUE**, a Rua 02, do Loteamento Jardim Ondina, no Município de Jaboticabal – São Paulo.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.745, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de JOÃO ROBERTO SERVIDONE, a Rua A, do Residencial Tarumã, no Município de Jaboticabal – São Paulo, e dá outras providências.

Autoria: Renata Assirati

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO ROBERTO SERVIDONE**, a Rua A, do Residencial Tarumã, no Município de Jaboticabal – São Paulo.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.746, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de HERCULANO ARROBAS MARTINS, a Rua 3, do Loteamento Jardim Europa, no Município de Jaboticabal – São Paulo, e dá outras providências.

Autoria: Renata Assirati

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **HERCULANO ARROBAS MARTINS**, a Rua 3, do Loteamento Jardim Europa, no Município de Jaboticabal – São Paulo.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.747, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de SALVADOR GERBASI NETTO (DODÔ GERBASI) a área verde 2 localizada no Jardim Europa e dá outras providências.

Autoria: Dra. Andréa Delegada

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **SALVADOR GERBASI NETTO (DODÔ GERBASI)** o Sistema de Lazer 2 localizado na Rua 5 do Jardim Europa.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.748, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de Dr. Gilberto Antonio Comar a Rua B do Residencial Tarumã e dá outras providências.

Autoria: Dr. Mauro Cenço

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Dr. Gilberto Antonio Comar** a Rua B do Residencial Tarumã.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o

Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.749, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de Antonio Marques Filho a Rua 11, do Loteamento Jardim Europa, no Município de Jaboticabal – São Paulo, e dá outras providências.

Autoria: Dr. Mauro Cenço

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Antonio Marques Filho**, a Rua 11, do Loteamento Jardim Europa, no município de Jaboticabal – SP.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.750, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de ORLANDO VIDOTTI a Área Verde 01 do Residencial Tarumã no município de Jaboticabal, e dá outras providências.

Autoria: Gilberto de Faria

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ORLANDO VIDOTTI** a Área Verde 01 do Residencial Tarumã no município de Jaboticabal.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.751, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de SEBASTIÃO BARBIERI, a Rua D do Residencial Tarumã, e dá outras providências.

Autoria: Val Barbieri

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Sebastião Barbieri,** a Rua D do Residencial Tarumã.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.752, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de IZABEL MARIA FERNANDES DE MATTOS a ala para caninos de raça bravia do CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS – CATA, LOURIDIN HOMEM, e dá outras providências.

Autoria: Val Barbieri

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **IZABEL MARIA FERNANDES DE MATTOS** a ala para caninos de raça bravia do CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS – CATA, LOURIDIN HOMEM.

Art. 2º No Ato inaugural o Poder Executivo promoverá a instalação de placa contendo a presente denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.753, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de Baias Comunitárias do CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS - CATA, LOURIDIN HOMEM.
Autoria: Val Barbieri

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MARIA DA GLÓRIA BATISTA DA SILVA a Baia Comunitária I do CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS - CATA, LOURIDIN HOMEM.

Art. 2º Fica denominada de IZIDORO DE SOUZA SOLDI a Baia Comunitária II do CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS - CATA, LOURIDIN HOMEM.

Art. 3º O Poder Executivo fixará no local placa com as denominações que tratam o artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração
Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.754, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Denomina de Adilson Jardim a Rua C do Residencial Tarumã e dá outras providências.

Autoria: : Dr. Edu Fenerich

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 02 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ADILSON JARDIM** a Rua C do Residencial Tarumã.

Art. 2º No prazo de 30 dias após o posteamento do loteamento o Poder Executivo realizará a sinalização toponímica de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Lei correrão por conta da verba própria consignada em orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 05 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

LEI Nº 5.755, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$380.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão ordinária de 16 de setembro de 2024, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no montante total de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cult, Esp e Lazer				
02.06.02 – Departamento de Cultura				
13.392.0008.2.233 – Transporte Eventual				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
490	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	05.800.04	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social				
02.08.09 – Fundo Municipal do Idoso				
08.241.0054.2.156 – Aplicação Recursos Impostos de Renda pelo FMDI				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
841	3.3.5.43.00	Subvenções Sociais	05.800.04	R$ 30.000,00
841	3.3.5.43.00	Subvenções Sociais	03.100.16	R$ 90.000,00
855	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	03.100.16	R$ 110.000,00
Total				**R$ 230.000,00**
Total do Crédito		**R$ 380.000,00**		

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto por Superavit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação no exercício vigente e rendimentos de aplicação financeira, proveniente de recursos de Emenda Federal e da destinação do IRPF ao Fundo Municipal do Idoso - FMI nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Os valores autorizados ficam limitados ao valor inicialmente conveniados somados aos rendimentos provenientes de aplicações financeiras.

Art. 3º Os ajustes que decorrem desta Lei serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024, aprovadas pela Lei nº 5.598, de 06 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 18 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 18 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda, declara que a abertura do Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Exercício de 2024, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) não gera impacto, haja vista que o crédito será coberto por superavit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação no exercício vigente e rendimentos de aplicação financeira, proveniente de recursos de Emenda Federal e da destinação do IRPF ao Fundo Municipal do Idoso - FMI nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64,conformando-se às orientações do Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, e Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Jaboticabal, 30 de agosto de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 8.202, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a ALEXANDRE FIRMO DE SOUZA CRUZ.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2024, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma data e na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 48/2024, **ALEXANDRE FIRMO DE SOUZA CRUZ**, funcionário desta Prefeitura no cargo de TMNS C-20H – Psiquiatria, Referência 5808B MO2-H.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 02 de agosto de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 02 de agosto de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.203, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a JEYNER VALERIO JUNIOR.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2024, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a serem modificados na mesma data e na mesma proporção dos servidores ativos, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 66/2024, **JEYNER VALERIO JUNIOR**, funcionário desta Prefeitura no cargo de TMNS C-20H – Clínico Geral, Referência 5810B MO2-J.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 02 de agosto de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 02 de agosto de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.204, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a RENATA DE ALMEIDA ROSA PETROUCIC.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2024, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sendo corrigido de acordo com a variação integral do índice fixado para atualização dos benefícios do RGPS, nos termos da alínea “a”, inciso III, §1º do art. 40 da Lei Municipal nº 3.411/2005 e de acordo com o Processo do SEPREM nº 69/2024, **RENATA DE ALMEIDA ROSA PETROUCIC**, funcionária desta Prefeitura no cargo de Agente Administrativo, Referência 4808A VIII - H.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 02 de agosto de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 02 de agosto de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.205 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$1.300.000,00 e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, um crédito no valor de R$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Especificação	Valor (R$)
07	03.01.00	17.512.0031.2.102	3.3.90.30.00	Material Consumo	800.000,00
11	0301.00	17.512.0031.2.102	3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc. Pessoa Juridica	500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....					**1.300.000,00**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 02 de agosto de 2024**.**

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Fazenda
Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 02 de agosto de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.220, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$380.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, nos termos da Lei nº 5.755, de 18 de setembro de 2024, a abertura de créditos adicionais suplementares, no montante total de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cult, Esp e Lazer				
02.06.02 – Departamento de Cultura				
13.392.0008.2.233 – Transporte Eventual				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
490	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	05.800.04	R $ 150.000,00
Total				**R $ 150.000,00**

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social				
02.08.09 – Fundo Municipal do Idoso				
08.241.0054.2.156 – Aplicação Recursos Impostos de Renda pelo FMDI				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
841	3.3.5.43.00	Subvenções Sociais	05.800.04	R $ 30.000,00
841	3.3.5.43.00	Subvenções Sociais	03.100.16	R $ 90.000,00
855	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	03.100.16	R $ 110.000,00
Total				**R $ 230.000,00**
Total do Crédito			**R$ 380.000,00**	

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto por Superavit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação no exercício vigente e rendimentos de aplicação financeira, proveniente de recursos de Emenda Federal e da destinação do IRPF ao Fundo Municipal do Idoso - FMI nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo Único. Os valores autorizados ficam limitados ao valor inicialmente conveniados somados aos rendimentos provenientes de aplicações financeiras.

Art. 3º Os ajustes que decorrem deste Decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 a 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024, aprovadas pela Lei nº 5.598, de 06 de outubro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 18 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 18 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$263.580,65 no Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, e dá outras providências.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente, nos termos da Lei nº 5.638, de 02 de fevereiro de 2024, no montante

de R$263.580,65 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) com o objetivo de viabilizar o repasse de assistência financeira complementar da União atribuída aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, destinados as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal				
02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde				
02.07.03 – Departamento de Assistência em Saúde				
10.302.0011.2.236 – EC 127/2022 Enfermagem				
Dotação	Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
1237	3.3.50.43	Subvenções Sociais	05.370.00	R$50.678,06
1238	3.3.90.39	Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica	05.370.00	R$212.902,59
Total do Crédito				**R$263.580,65**

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação no exercício vigente proveniente de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, totalizando R$263.580,65 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos) nos termos do artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º O pagamento do auxílio financeiro complementar aos profissionais elencados no artigo 1º condiciona-se ao repasse de recursos da União transferidos na modalidade Fundo a Fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Os ajustes decorrentes deste Decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2022 à 2025, aprovado pela Lei nº 5.158, de 11 de agosto de 2021 e Diretrizes Orçamentárias para 2024, aprovadas pela Lei nº 5.598, de 06 de outubro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 18 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

RENILDA LOURENÇO GOMES FIGUEIREDO
Secretária de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 18 de setembro de 2024.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA
Agente Administrativo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.077, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público nº 01/2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no **Concurso Público nº 01/2024**;

NOMEIA, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 3.736, de 03 de abril de 2008:
PAULO HENRIQUE LIRA DE AQUINO, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – Clínico Geral**, Classificação 01º;
WESLEY GONZZATTO ALVES, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – Clínico Geral**, Classificação 02º;
VICTORIA DE CARVALHO PEREIRA, para o cargo de **Técnico Municipal de Nível Superior C – 20H – Psiquiatria**, Classificação 01º.

Consequentemente, nos termos do artigo 22, §1º, do diploma legal supramencionado, os candidatos ora nomeados ficam notificados de que deverão se apresentar para a posse no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal em até 5 (cinco) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente notificação do ato de provimento, sendo o horário de atendimento das 09:00 às 15:00 horas.

Jaboticabal, aos 19 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia candidatas aprovadas em Processo Seletivo nº 02/2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no **Processo Seletivo nº 02/2023**;

NOMEIA, nos termos da Lei nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011:
JUCELIA INACIO, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 190º;
REGIANI CRISTINA ZANGARE MACEO, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 191º;
ROSELI PEREIRA DOS SANTOS, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 192º;
TAICE DE SOUSA GALVAO, para o exercício da atividade de **Professor de Creche**, Classificação 193º.

Consequentemente as candidatas ora nomeadas ficam notificadas de que deverão se apresentar para a contratação no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal

nos dias **23 a 25 de setembro de 2024, das 09:00 às 15:00 horas**.

Jaboticabal, aos 19 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.079, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia candidato aprovado em Processo Seletivo nº 04/2023.

EMERSON RODRIGO CAMARGO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em razão de prévia habilitação no **Processo Seletivo nº 04/2023**;

NOMEIA, nos termos da Lei nº 4.140, de 05 de janeiro de 2011: **GUILHERME LIMA THOMASINHO**, para o exercício da atividade de **Técnico Municipal de Nível Superior A-40H - Farmácia**, Classificação 03º.

Consequentemente o candidato ora nomeado fica notificado de que deverá se apresentar para a contratação no Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboticabal nos dias **23 a 25 de setembro de 2024, das 09:00 às 15:00 horas**.

Jaboticabal, aos 19 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONVENIADA/ ENTIDADE CONSIGNATÁRIA:** BANCO DIGIO S.A. – **OBJETO:** Convênio celebrado entre as partes para realização de consignação em folha de pagamento de empréstimos ou financiamentos concedidos pela entidade consignatária a servidores públicos municipais – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.432, de 21 de setembro de 2.005, com alteração dada pela Lei nº 3.591, de 02 de março de 2.007 e Decreto nº 4.708, de 21 de setembro de 2.005 e Decreto nº 4.957, de 15 de maio de 2.007 – **ASSINATURA:** 15/08/2024 – **VIGÊNCIA:** 14/08/2029.

EXTRATO DE CONTRATOS

LOCATÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– LOCADORA:** SOCIEDADE DOS SERVIDORES DA UNESP CAMPUS JABOTICABAL **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para locação de espaço no interior das dependências do Clube da Sociedade dos Servidores da UNESP Campus de Jaboticabal, localizado à Rua Alice de Souza Gomes nº 301, Bairro Jardim Nova Aparecida, em Jaboticabal, para realização de atividades esportivas por alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Jaboticabal (no contraturno escolar) através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação – Processo Administrativo n° 3938-1/2023 – **VALOR MENSAL**: R$3.134,95 – **ASSINATURA:** 08/08/2024 – **VIGÊNCIA**: 08/08/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 198.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CASARÃO COMÉRCIO DE MERCADORIAS E ALIMENTOS LTDA **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para fornecimento de alimentação ao efetivo da estação de bombeiros de Jaboticabal, visando a prorrogação do prazo de vigência e o fornecimento de mais 24% do objeto licitado – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 69/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$ 27.289,92 – **ASSINATURA:** 11/09/2024 – **VIGÊNCIA**: 12/09/25 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 22.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA **– OBJETO:** Contratação de serviço de dosimetria pessoal, com fornecimento de 12 (doze) dosímetros para os funcionários do Setor de Radiologia do Centro de Saúde I, pelo período de 12 (doze) meses, com realização de leituras periódicas – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, Requisição n° 704/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 4.608,00 – **ASSINATURA:** 07/08/2024 – **VIGÊNCIA**: 06/08/25 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 73/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** DAKFIKM COMERCIAL LTDA **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, necessários para a realização de procedimentos odontológicos em todos os consultórios da rede municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 35/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 600,00 – **ASSINATURA:** 06/09/2024 – **VIGÊNCIA**: 05/09/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 245/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, necessários para a realização de procedimentos odontológicos em todos os consultórios da rede municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 35/2024 – **VALOR GLOBAL**: R$ 2.054,80 – **ASSINATURA:** 06/09/2024 – **VIGÊNCIA**: 05/09/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 244/2024.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** LEAL CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA **– OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços médicos (exame clínico ocupacional, admissional, demissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, avaliação de atestados médicos e relatórios médicos) com Junta Médica no Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho visando assegurar a saúde integral do servidor com a realização do atendimento médico – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão 46/2024 – **VALOR GLOBAL**: 103.999,50 – **ASSINATURA:** 22/08/2024 – **VIGÊNCIA**: 21/08/20205 – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** 83/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** REPREMIG – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** 37/2024 – **VALOR GLOBAL**: 31.122,00 – **ASSINATURA:** 14/08/2024 – **VIGÊNCIA**: 13/08/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 229/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** M.O.A.B SOLUZIONI LTDA **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** 37/2024 – **VALOR GLOBAL**: 2.984,25 – **ASSINATURA:** 14/08/2024 – **VIGÊNCIA**: 13/08/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 227/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **–CONTRATADA:** HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA **– OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** 37/2024 – **VALOR GLOBAL**: 14.466,00 – **ASSINATURA:** 14/08/2024 – **VIGÊNCIA**: 13/08/2025 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 226/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP **– OBJETO:** Termo de apostilamento ao contrato celebrado para comercialização de um estande de 12m² na maior feira do empreendedorismo e negócios do mundo, a Feira do Empreendedor 2024, que será realizada de 11 a 14 de outubro de 2024, das 10h às 20h, no SP EXPO, em São Paulo, para exposição da Contratante, visando a inclusão de dotação orçamentária – **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo nº 2614-0/2024, Processo SEBRAE nº C435/2024 – **ASSINATURA:** 11/09/2024 – **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº** 47.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para prestação de serviços de zeladoria compreendendo: roçagem de canteiros, áreas e praças; limpeza de boca de lobo; pintura de guias e serviços de tapa buraco a serem realizados no Município de Jaboticabal e seus Distritos de Córrego Rico e Lusitânia – **FUNDAMENTO LEGAL:** Proc. Administrativo n° 7227-3/2022 – **VALOR GLOBAL**: 6.161.684,40 – **ASSINATURA:** 22/08/2024 – **VIGÊNCIA**: 22/09/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 139.03/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** DIABÉTICOS EIRELI EPP **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, necessários para a realização de procedimentos odontológicos em todos os consultórios da rede municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão n° 35/2024 – **ASSINATURA:** 13/09/2024 – **VIGÊNCIA**: 05/09/2025 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 248.01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO - CIC **– OBJETO:** Termo de Aditamento ao contrato celebrado para gestão dos serviços públicos, de fortalecimento da rede de atendimento psicossocial no CAPS II no município – **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação, Processo 1372-2/20223 – **VALOR GLOBAL**: 59.1000,00 – **ASSINATURA:** 22/08/2024 – **VIGÊNCIA**: 24/10/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 102.03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL **– CONTRATADA:** ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI **– OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato celebrado para aquisição de cestas básicas montadas, com a prestação dos serviços de seleção, acondicionamento, distribuição e controle dos itens, composta por gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e carnes, destinadas aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos pertencentes à Administração Direta e Indireta do município de Jaboticabal, visando o fornecimento de mais 14,58% do objeto inicialmente contratado – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n° 82/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$ 679.725,00 – **ASSINATURA:** 30/08/2024 – **TERMO DE ADITAMENTO Nº** 15.02/2024.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 908/2024
PROCESSO Nº 9401-4/2024

AUTORIZO a aquisição de medicamentos (sulpirida 50mg; sulpirida 200mg) para o atendimento a pacientes que possuem Processos Administrativos e Judiciais juntos ao município, medicamentos que foram desertos em licitações ocorridas no ano de 2023 e 2024, junto à empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, no valor total de R$1.764,00 (mil setecentos e sessenta e quatro reais), nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 13 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N° 831/2024
PROCESSO Nº 8655-0/2024

DISPENSO, a licitação nos termos dos artigos 72 e 75, inciso XV e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO LETRAS CLARAS, inscrita no CNPJ sob nº 31.689.084/0001-46, referente a contratação de instituição para fornecimento de curso de formação continuada para docentes da rede municipal de ensino, no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista o constante nos autos.
Por outro lado, autorizo a aquisição dos exames em questão.
Jaboticabal, 16 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 923/2024
PROCESSO Nº 9401-8/2024

AUTORIZO a aquisição de peças para a manutenção do furgão/sprinter 2009, placa DMN-8124, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., junto à empresa: AGRODIESEL AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA, no valor total de R$941,00 (novecentos e quarenta e um reais), nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 17 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 924/2024
PROCESSO Nº 9401-7/2024

AUTORIZO a contratação de empresa para executar a manutenção (reset/troca de almofadas) em uma impressora Epson, modelo L3250, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, junto à empresa: BIANCO & FERREIRA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 17 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 147/2024

Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de Brinquedos para distribuição às crianças que participam do Programa “Criança Feliz”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Jaboticabal.
Edital disponível em:
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes
Prazo para envio das propostas: até o dia 20/09/2024 às 13h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 17 de Setembro de 2024

Zelio Antonio Moretto Junior
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 148/2024

Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição e instalação de rede de proteção para a quadra da Unidade de Ensino EMEB Joaquim Fernandes Ribeiro.
Edital disponível em:
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes
Prazo para envio das propostas: até o dia 20/09/2024 às 15h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 17 de Setembro de 2024

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 149/2024

Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de salgadinhos de festa para o atendimento às comemorações do dia das crianças do CREAS.
Edital disponível em:
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes
Prazo para envio das propostas: até o dia 20/09/2024 às 15h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 17 de Setembro de 2024

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 150/2024

Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de comunicação visual (plotagem) a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, em um estande de 12 (doze) metros quadrados, para a participação da Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, na feira do Empreendedor de 2024, que será realizada nos dias 11 a 14 de outubro de 2024, em São Paulo.
Edital disponível em:
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes
Prazo para envio das propostas: até o dia 20/09/2024 às 17h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 17 de Setembro de 2024

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 151/2024

Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos: TOBOGÃ INFLÁVEL e CAMA ELÁSTICA, visando atender clientela infantil assistida pelos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaboticabal-SP, conforme cronograma.
Edital disponível em:
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes
Prazo para envio das propostas: até o dia 23/09/2024 às 13h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 18 de Setembro de 2024

Zelio Antonio Moretto Junior
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 152/2024

Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, como panelas de pressão, panela de arroz, colheres e uma escada de 06 (seis) degraus para a Escola Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Costa "Casa da Criança".
Edital disponível em:
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes
Prazo para envio das propostas: até o dia 23/09/2024 às 17h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 18 de Setembro de 2024

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 146/2024
PROCESSO Nº 9401-6/2024

AUTORIZO a aquisição de um rolo de plástico transparente para estufa, com quatro metros de largura de 150 micras a ser fornecida pela empresa MULTITEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS , no valor global de R$ 1.379,90 (mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 18 de Setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 153/2024

Tipo: Menor preço por lote.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de material: impressão de formulários para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme modelo determinado no termo de referência.
Edital disponível em:
https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes
Prazo para envio das propostas: até o dia 24/09/2024 às 17h00.
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 19 de Setembro de 2024

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 145/2024
PROCESSO Nº 9401-5/2024

AUTORIZO a aquisição de 20 (vinte) pranchas de Eucalipto Vermelha, 30 cm de largura X 5 cm de espessura x 4,5 m de comprimento, a ser fornecida pela empresa MADERIZA MATERIAIS PARA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

CONSTRUÇÃO, no valor global de R$4.468,80 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 19 de Setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 960/2024
PROCESSO Nº 9402-9/2024

AUTORIZO a aquisição de panfletos a serem utilizados para fins educacionais com o objetivo de orientar a população sobre o uso adequado dos serviços de emergência, como o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e os Bombeiros, junto à empresa: MAURO DA SILVA ANGELOTTI 16707130838 (GRÁFICA GENTE GRANDE), no valor total de R$730,00 (setecentos e trinta reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 19 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÕES Nº 942/2024; 946/2024; 947/2024
PROCESSO Nº 9402-8/2024

AUTORIZO a execução do serviço de manutenção programada (revisão de 20.000 km) com substituição de peças, veículo VL-949, ambulância Renault Master Flash AM5, ano de fabricação 2024, modelo 2025, lotado junto ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), nas operações do serviço de emergência, junto à empresa: EURO RP VEÍCULOS LTDA, no valor total de R$2.768,06 (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), nos termos do artigo 75, inciso IV “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 19 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 931/2024
PROCESSO Nº 9402-4/2024

AUTORIZO a aquisição de peças para a manutenção e reposição do Micro Trator Husqvarna MZ-52, IM-676, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, junto às empresas: CARNEVALLI COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA (FIO DA MOTOSSERRA), no valor total de R$2.374,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais); LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R$1.249,73 (mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 19 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 959/2024
PROCESSO Nº 9402-7/2024

AUTORIZO a aquisição de discos de flotação 36 para alisadora de concreto utilizada pela SOSP, na execução de serviços públicos, junto à empresa: ACEPPI - ACESSÓRIOS PARA PISOS INDUSTRIAIS LTDA., no valor total de R$720,00 (setecentos e vinte reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 19 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4953-1/2024

Declaro como INEXIGÍVEL, a licitação nos termos do artigo 74, inciso V, c/c § 5º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a locação de um imóvel urbano (não residencial), localizado à Rua Philomeno Bottino nº 100 – Bairro Jardim Kennedy, nesta cidade de Jaboticabal, para uso do “Centro de Atenção Psicossocial II” – “CAPS II - Maria Regina L. Moraes”, de propriedade dos senhores JOSÉ ROBERTO BOTTINO e ANTÔNIA REGINA RODRIGUES DA SILVA BOTTINO no valor mensal de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses (com possibilidade de renovação), tendo em vista o contido nos autos.
Por outro lado, autorizo a locação do referido imóvel.
Jaboticabal, 19 de setembro de 2024

Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISIÇÃO Nº 951/2024
PROCESSO Nº 9402-5/2024

Declaro como INEXIGÍVEL, a licitação nos termos do artigo 74, Inciso I e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: GIOVANNI BETIOLI ZOCCOLARO, referente ao pagamento da franquia do veículo Renault Master Grand Furgão Ambulância – VL 949 - Placa SUL 9E78, lotado junto ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas operações do serviço de emergência, no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista o constante nos autos.
Por outro lado, autorizo o pagamento da franquia.
Jaboticabal, 19 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REQUISIÇÃO Nº 944/2024
PROCESSO Nº 9402-6/2024

Declaro como INEXIGÍVEL, a licitação nos termos do artigo 74, Inciso I e demais disposições correlatas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: BM BRASIL MULTIMARCAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - (ARAÇÁ VIDROS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS), referente ao pagamento da franquia do veículo Ambulância Renault Master – VL 924 - Placa FZB 5C31, lotado junto ao SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nas operações do serviço de emergência, no valor total de R$720,00 (setecentos e vinte reais), tendo em vista o constante nos autos. Por outro lado, autorizo o pagamento da franquia.
Jaboticabal, 19 de setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 | Processo nº 4039-8/2024
OBJETO: Concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços relativos à modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública de Jaboticabal/SP

Com referência a Concorrência Pública n° 02/2024, após a conclusão da análise da documentação de Qualificação Técnica (Envelope n° 3), a Comissão de Contratação vem CONVOCAR os interessados para realização da reabertura da Sessão Pública, a fim de proferir o resultado da referida análise, concessão da oportunidade de interposição de recurso administrativo e demais atos inerentes a referida licitação. Para tanto, a Comissão de Contratação, comunica que a reabertura da Sessão Pública da referida licitação será realizada no dia 25 de setembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n° 160 em Jaboticabal/SP.
Jaboticabal, 20 de setembro de 2024.

RAFAEL FERNANDES MODESTO HOMEM
Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 147/2024
PROCESSO Nº 9402-0/2024

AUTORIZO a aquisição de brinquedos para distribuição às crianças que participam do Programa “Criança Feliz” a ser fornecida pela empresa SILVA & VAROTTI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA , no valor global de R$ 1.840,50 (mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), e pela empresa D. P. COMERCIAL LTDA , no valor global de R$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais) nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 20 de Setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 149/2024
PROCESSO Nº 9402-1/2024

AUTORIZO a aquisição de salgadinhos de festa para o atendimento às comemorações do dia das crianças do CREAS, a ser fornecida pela empresa SALGADERIA KIDELICIA, no valor global de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 20 de Setembro de 2024

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ALTERAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL – FAE JABOTICABAL.

Termo de alteração ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, entidade pública inscrita no CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago Carlos Rodrigues Serra, número 160, devidamente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EMERSON RODRIGO CAMARGO FILHO**, portador do RG nº 32.660.646-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 218.870.108/90, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Tódaro de Nápoli, 351 – Ferreira, Jaboticabal SP e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL – FAE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.505.079/0001-29, com sede nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Praça Dr. Joaquim, Nabuco s/nº Bairro X, devidamente representado por seu Presidente, **NAYHARA ROBERTA SERVIDONE,** portadora do R.G. nº 40.567.470-3 e do CPF nº 362.496.188-80.

OBJETO DO ADITAMENTO

Considerando a alteração na nomeação da Presidência da Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE, pela Portaria 826, de 02 de julho de 2024, faz-se necessária a alteração do **Termo de Cooperação Técnica celebrado em 23 de setembro de 2021.**

Ficam alterados os dados da Fundação de Amparo ao Esporte de Jaboticabal – FAE, fazendo-se assim constar:

“***FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DE JABOTICABAL – FAE***

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

***JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.505.079/0001-29, com sede nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Praça Dr. Joaquim, Nabuco s/nº Bairro X, devidamente representado por seu Presidente, **NAYHARA ROBERTA SERVIDONE**, portadora do R.G. nº 40.567.470-3 e do CPF nº 362.496.188-80."*

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de alteração, em quatro vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Jaboticabal, aos 29 de julho de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

NAYHARA ROBERTA SERVIDONE
Presidente da Fundação de Amparo ao Esporte

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL - EMURJA, VISANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, daqui por diante denominada de PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, Jaboticabal/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE JABOTICABAL, doravante denominada de EMURJA, com sede à Avenida Carlos Berchieri nº 101, Jardim Santa Rita, na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, CEP 14.887-050, Fone (16) 3202-9993, inscrita no CNPJ nº 65.633.414/0001-01 e Inscrição Estadual nº 391.047.008.111, representada pelo seu Diretor-Presidente **JOÃO BASSI**, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade de atuar em parceria junto a EMURJA nas questões relativas a lançamento de dados no sistema AUDESP Fase IV;

Firmam as partes o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Cooperação consiste na mútua colaboração entre as partes, mediante atuação em parceria para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no lançamento de dados no sistema AUDESP Fase IV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
I. Para a implementação do presente, o MUNICÍPIO atuará através da Secretaria de Administração, por seu Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em conjunto com a EMURJA.

II. O Departamento de Gestão de Material e Patrimônio disponibilizará 01 (um) servidor para proceder lançamentos de dados no sistema AUDESP Fase IV.

III. O MUNICÍPIO e a EMURJA, sempre que conveniente a ambos, promoverão reuniões, visando dar cumprimento ao consignado na cláusula primeira e a divulgação deste Termo e as ações dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS
I. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação serão suportadas pela EMURJA mediante ressarcimento a Prefeitura de horas extraordinárias pagas ao servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de **12 (doze) meses**, com início em 11 de junho de 2024 **até 10 de junho de 2025**, devendo as partes providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a publicação do instrumento no Jornal Oficial do Município ou noutro meio de divulgação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes, por prazo determinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO
O presente poderá ser aditado mediante simples acordo entre as partes, que será divulgado pelos mesmos meios de publicação referidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
Qualquer das partes poderá denunciar este Termo mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para as questões que se originarem do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 3 (três) vias, para que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos 11 de setembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito Municipal

ALESSANDRO MARTINEZ HENRIQUE
Secretário de Administração

JOÃO BASSI
Diretor Presidente da EMURJA

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, daqui por diante denominada de PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, Jaboticabal/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal EMERSON RODRIGO CAMARGO, e a **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUÍZO DA 61ª ZONA ELEITORAL - JABOTICABAL**, doravante denominada de JUSTIÇA ELEITORAL, com sede à Av. Benjamin Constant nº 539, em Jaboticabal/SP, CEP 14870-140, Fone 16 – 3203.8878 / 3202.1171, representada pelo Juíz Eleitoral Dr. JORGE LUÍS GALVÃO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Funcionário, que seguirá as cláusulas a seguir elencadas.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de servidores para o Cartório Eleitoral de Jaboticabal, conforme requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo/SP, despachos e pareceres do Processo Administrativo nº 1730-2/2024.

CONSIDERANDO a possibilidade da cessão de funcionário pelo Poder Executivo Municipal, conforme Convênio de Cooperação datado de 04 de maio de 2021, firmam as partes o presente Termo, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na cessão de funcionário para a prestação de serviços junto a 61ª ZONA ELEITORAL, mediante expressa requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, observando o disposto na Lei nº 4.737/1965, na Lei nº 6.999/1982 e na Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a efetivação do presente Termo de Cessão e/ou Requisição, o Prefeito Municipal dá plena anuência ao ato, cedendo a funcionária **KAREN HELEN DA SILVA**, exercente do cargo de Agente de Vida Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar seus serviços exclusivamente à disposição da Justiça Eleitoral.
Parágrafo Único. A designação que se trata esta cessão e/ou requisição ocorre mediante expressa anuência do servidor, sem que o exercício das atribuições decorrentes deste termo represente ou acarrete em serviços extraordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do servidor cedido e/ou requisitado continuará sendo procedida pela Prefeitura Municipal sem nenhum ônus para a Justiça Eleitoral, mantendo-se todos os benefícios atinentes ao cargo de servidor público na sua origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo da cessão e/ou requisição tem vigência no período de **03 de janeiro de 2024** e vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até **02 de janeiro de 2025**.

Parágrafo Único: Caberá ao Município publicar este instrumento em seu Jornal Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cessão e/ou Requisição, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro desta Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos 28 de agosto de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

JORGE LUÍS GALVÃO
Juíz Eleitoral

KAREN HELEN DA SILVA
Agente de Vida Escolar

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO

TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL E A JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, com sede na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" nº 160, Jaboticabal/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.844/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal EMERSON RODRIGO CAMARGO, e a **JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUÍZO DA 61ª ZONA ELEITORAL – JABOTICABAL**, com sede à Av. Benjamin Constant nº 539, em Jaboticabal/SP, CEP 14870-140, Fone 16 – 3203.8878 /

3202.1171, representada pelo Juiz Eleitoral Dr. JORGE LUÍS GALVÃO, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Funcionário, que seguirá as cláusulas a seguir elencadas.

CONSIDERANDO a necessidade de cessão de servidores para o Cartório Eleitoral de Jaboticabal, conforme requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo/SP, despachos e pareceres do **Processo Administrativo nº 9279-7/2022**.

CONSIDERANDO a possibilidade da cessão de funcionário pelo Poder Executivo Municipal, conforme Convênio de Cooperação datado de 04 de maio de 2021, firmam as partes o presente Termo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na cessão de funcionário para a prestação de serviços junto a 61ª ZONA ELEITORAL, mediante expressa requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, observando o disposto na Lei nº 4.737/1965, na Lei nº 6.999/1982 e na Resolução TSE n. 23.523/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a efetivação do presente Termo de Cessão e/ou Requisição, o Prefeito Municipal dá plena anuência ao ato, cedendo o funcionário requisitado **MURILO GOMES BRAGIL**, exercente do cargo de Secretário de Escola, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar seus serviços exclusivamente à disposição da Juíza Eleitoral.

Parágrafo Único. A designação que se trata esta cessão, ocorre mediante expressa anuência do servidor, sem que o exercício das atribuições decorrentes deste termo represente ou acarrete em serviços extraordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do servidor cedido e/ou requisitado continuará sendo procedida pela Prefeitura Municipal sem nenhum ônus para a Justiça Eleitoral, mantendo-se todos os benefícios atinentes ao cargo de servidor público na sua origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Termo Inicial da cessão e/ou requisição tem início em **04 de agosto de 2024**, e vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até **03 de agosto de 2025**.

Parágrafo Único. Caberá à Prefeitura Municipal publicar este instrumento no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente Termo de Cessão e/ou Requisição, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro desta Comarca de Jaboticabal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaboticabal, aos 14 de agosto de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito Municipal

JORGE LUÍS GALVÃO
Juiz Eleitoral

MURILO GOMES BRAGIL
Secretário de Escola

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO Nº 10/2024

48275/2024	ARIANE PETEROSSI GONÇALVES	TOMAR CIÊNCIA
47686/2024	FELIPE AUGUSTO RANGEL - (ARINA RANGEL)	TOMAR CIÊNCIA
47333/2024	FILIPE RONCATO FAIFER	TOMAR CIÊNCIA
109517/2023	GIDEONI RIBEIRO DE MORAIS	TOMAR CIÊNCIA
48429/2024	JAN NICOLAU BAAKLINI	TOMAR CIÊNCIA
45748/2024	LOTEAMENTO PLANALTO VERDE I JABOT SPE LT	TOMAR CIÊNCIA
47490/2024	TELEFONICA BRASIL S.A.	TOMAR CIÊNCIA
113514/2022	VANDERLEI NOEL	TOMAR CIÊNCIA
47457/2024	ROSANA RIBEIRO SIQUEIRA	INDEFERIDO
42986/2024	VALMIR APARECIDO MARIANO	INDEFERIDO
39039/2024	SANDRA REGINA PEDROSO	TOMAR CIÊNCIA

FABIANO PIRES DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo administrativo nº 6709-1/2024.

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com a Associação do Bem Comum ao Down - ABC DOWN relativo ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosos e Suas Famílias, no âmbito do município de Jaboticabal.

A Íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.jaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 19 de setembro de 2024

Lúcia Helena Vasques

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Interina

SMADS: Travessa Lauro Gonçalves de Souza, 91 – Centro – Jaboticabal – SP
CEP: 14.870 -880 - Telefone (016) 3202-8301

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 6714-8/2024

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com Recanto Menina relativo ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Modalidade Unidade Institucional para crianças e adolescentes, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.jaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 19 de setembro de 2024.

Lucia Helena Vasques

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Interina

SMADS: Travessa Lauro Gonçalves de Souza, 91 – Centro – Jaboticabal – SP
CEP: 14.870 -880 - Telefone (016) 3202-8301

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 6716-4/2024

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com Sociedade Cristã Irmão Vicente - SECIV, relativo ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Modalidade Unidade Institucional para crianças e adolescentes, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.jaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 19 de setembro de 2024.

Lucia Helena Vasques

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Interina

SMADS: Travessa Lauro Gonçalves de Souza, 91 – Centro – Jaboticabal – SP
CEP: 14.870 -880 - Telefone (016) 3202-8301

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 5635-9/2024

Em atendimento às disposições do Art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21/2016, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Colaboração com Sociedade Cristã Irmão Vicente - SECIV, relativo ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Modalidade Unidade Institucional para crianças e adolescentes, no âmbito do município de Jaboticabal.

A íntegra das Razões encontram-se disponibilizadas no portal de parcerias, a ser acessado por meio do site oficial do município (www.jaboticabal.sp.gov.br), admitindo-se impugnação à justificativa, no prazo de cinco dias a contar desta publicação.

Jaboticabal, 19 de setembro de 2024.

Lucia Helena Vasques

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Interina

SMADS: Travessa Lauro Gonçalves de Souza, 91 – Centro – Jaboticabal – SP
CEP: 14.870 -880 - Telefone (016) 3202-8301

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 31/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE Jaboticabal/SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.387.844/0001-05, com sua sede de governo estabelecida nesta Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago,160, Vila Serra, representado aqui por Auricimar Adelson Grigório, Assistência e Desenvolvimento Social.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL inscrita no CNPJ n. 45.337.185/0001-62, com sede na Cidade de Jaboticabal/SP, na Avenida Arthur Verri, 191, representada neste ato pelo seu presidente Humberto Montans Bellodi, portador da cédula de identidade RG nº 11.520.392, e do CPF nº 058.957.218-00.

Considerando que a Lei 13.019/14 prevê em seu art. 57 "O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

Considerando que trata-se apenas de um remanejamento que não altera objeto, valores dos repasses ou vigência da parceria.

Considerando que a justificativa se mostrou plausível e que as alterações realizadas não comprometem o objeto social da parceria e mantém o interesse público, resguardando os resultados e a eficiência na aplicação dos recursos.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 57, da Lei 13.019/14, FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 1 ao Termo de Colaboração 31/2023, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração da etapa de:
Meta 1 - Etapa 12 - Recursos Humanos - Recurso Municipal
Descrição: Contratar Pessoal – Atendimento a famílias e usuários
Período: janeiro/2024 a dezembro/2024
Valor: R$ 17846,92
Finalidade da despesa: Recursos humanos (Salários, encargos e benefícios.)

Alteração da etapa para:
Meta 1 - Etapa 12 - Recursos Humanos - Recurso Municipal
Descrição: Contratar Pessoal - Atendimento a famílias e usuários
Período: janeiro/2024 a dezembro/2024
Valor: R$ 14.817,73
Finalidade da despesa: Recursos humanos (Salários, encargos e benefícios.)

Alteração da etapa de:
Meta 1 - Etapa 13 - Encargos Trabalhistas - Recurso Municipal
Descrição: Pagar Encargos Trabalhistas - FGTS, INSS e IR
Período: janeiro/2024 a dezembro/2024
Valor: R$ 3019,88
Finalidade da despesa: Encargos Trabalhista e INSS

Alteração da etapa para:
Meta 1 - Etapa 13 - Encargos Trabalhistas - Recurso Municipal
Descrição: Pagar Encargos Trabalhistas - FGTS, INSS e IR
Período: janeiro/2024 a dezembro/2024
Valor: R$ 2.545,69
Finalidade da despesa: Encargos Trabalhista e INSS

Alteração da etapa de:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

Meta 1 - Etapa 15 - Alimentação - Recurso Municipal
Descrição: Adquirir Gêneros Alimentícios
Período: janeiro/2024 a dezembro/2024
Valor: R$ 3133,20
Finalidade da despesa: Gêneros alimentícios

Alteração da etapa para:
Meta 1 - Etapa 15 - Alimentação - Recurso Municipal
Descrição: Adquirir Gêneros Alimentícios
Período: janeiro/2024 a dezembro/2024
Valor: R$ 6.636,58
Finalidade da despesa: Gêneros alimentícios

CLÁUSULA SEGUNDA

No que tange o Plano de Aplicação Detalhada dos Recursos será alterada a tabela no plano de trabalho, para guiar a aplicação dos recursos, como segue abaixo:

Plano de Aplicação Detalhada do Recurso

Alterar de:

RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS.)

Cargo	Quant.	Salário	Qt. Meses	Valor Total Período	13º Salário	1/3 Férias	Encargo trabalhista	Custo total
Monitor	1	R$ 1.338,14	12	R$ 16.057,68	R$ 1.338,14	R$ 451,10	R$ 0,00	R$ 17.846,92
Educadora Social	1	R$ 1.785,65	12	R$ 21.427,80	R$ 1.785,65	R$ 604,34	R$ 0,00	R$ 23.817,79
Educadora Social	1	R$ 1.821,33	12	R$ 21.855,96	R$ 1.821,33	R$ 616,60	R$ 0,00	R$ 24.293,89
Psicóloga Social	1	R$ 2.140,38	12	R$ 25.684,56	R$ 2.140,38	R$ 725,82	R$ 0,00	R$ 28.550,76
Educadora Social	1	R$ 1.344,18	12	R$ 16.130,16	R$ 1.344,18	R$ 453,29	R$ 0,00	R$ 17.927,63
Assistente Social	1	R$ 2.578,42	12	R$ 30.941,04	R$ 2.578,42	R$ 883,42	R$ 0,00	R$ 34.402,88
Cozinheira	1	R$ 1.579,18	12	R$ 18.950,16	R$ 1.579,18	R$ 533,71	R$ 0,00	R$ 21.063,05
Educadora Social	1	R$ 893,81	12	R$ 10.725,72	R$ 893,81	R$ 300,98	R$ 0,00	R$ 11.920,51
Total		R$ 13.481,09		R$ 161.773,08	R$ 13.481,09	R$ 4.569,26	R$ 0,00	R$ 179.823,43

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos usuários conforme cardápio nutricional **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos usuários conforme cardápio nutricional **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 261,10	R$ 261,10	R$ 3.133,20
			Total	R$ 2.761,10	R$ 33.133,20

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

UTILIDADES PÚBLICAS (ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, GÁS, TELEFONE E INTERNET)

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Pagar Consumo de Água **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 66,66	R$ 66,66	R$ 799,92
Pagar Consumo de Água **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,08	R$ 0,08	R$ 0,08
Pagar Consumo de Energia Elétrica **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 166,66	R$ 166,66	R$ 1.999,92
Pagar Consumo de Energia Elétrica **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,08	R$ 0,08	R$ 0,08
Pagar Serviço de Telefonia **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 116,66	R$ 116,66	R$ 1.399,92
Pagar Serviço de Telefonia **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,08	R$ 0,08	R$ 0,08
			Total	R$ 350,22	R$ 4.200,00

COMBUSTÍVEL

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Pagar Consumo de Combustível e Lubrificante **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 416,66	R$ 416,66	R$ 4.999,92
Pagar Consumo de Combustível e Lubrificante **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,08	R$ 0,08	R$ 0,08
			Total	R$ 416,74	R$ 5.000,00

OUTRAS DESPESAS - Produtos de Higiene, Limpeza e Descartáveis

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Adquirir Produtos de Higiene, Limpeza e Descartável **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 9.999,96
Adquirir Produtos de Higiene, Limpeza e Descartável **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,04	R$ 0,04	R$ 0,04
			Total	R$ 833,37	R$ 10.000,00

OUTRAS DESPESAS - Material de Expediente

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Adquirir de Material de Expediente **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 9,84	R$ 9,84	R$ 118,08
Adquirir de Material de Expediente **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,63	R$ 0,63	R$ 0,63
			Total	R$ 10,47	R$ 118,71

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

OUTRAS DESPESAS - Gás

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Pagar Consumo de Gás **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 639,14	R$ 639,14	R$ 7.669,68
Pagar Consumo de Gás **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,08	R$ 0,08	R$ 0,08
			Total	R$ 639,22	R$ 7.669,76

Alterar para:

RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS.)

Cargo	Quant.	Salário	Qt. Meses	Valor Total Período	13º Salário	1/3 Férias	Encargo trabalhista	Custo total
Monitor	1	R$ 1.317,07	10	R$ 13.170,70	R$ 1.317,07	R$ 329,96	R$ 0,00	R$ 14.817,73
Educadora Social	1	R$ 1.785,65	12	R$ 21.427,80	R$ 1.785,65	R$ 604,34	R$ 0,00	R$ 23.817,79
Educadora Social	1	R$ 1.821,33	12	R$ 21.855,96	R$ 1.821,33	R$ 616,60	R$ 0,00	R$ 24.293,89
Psicóloga Social	1	R$ 2.140,38	12	R$ 25.684,56	R$ 2.140,38	R$ 725,82	R$ 0,00	R$ 28.550,76
Educadora Social	1	R$ 1.344,18	12	R$ 16.130,16	R$ 1.344,18	R$ 453,29	R$ 0,00	R$ 17.927,63
Assistente Social	1	R$ 2.578,42	5	R$ 12.892,10	R$ 0,00	R$ 883,42	R$ 0,00	R$ 13.775,52
Cozinheira	1	R$ 1.579,18	5	R$ 7.895,90	R$ 505,30	R$ 533,71	R$ 0,00	R$ 8.934,91
Educadora Social	1	R$ 893,81	7	R$ 6.256,67	R$ 893,81	R$ 300,98	R$ 0,00	R$ 7.451,46
Total		R$ 13.460,02		R$ 125.313,85	R$ 9.807,72	R$ 4.448,12	R$ 0,00	R$ 139.569,69

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos usuários conforme cardápio nutricional **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 1.832,68	R$ 1.832,68	R$ 21.992,16
Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos usuários conforme cardápio nutricional **Período: dezembro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,06
Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos usuários conforme cardápio nutricional **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 553,04	R$ 553,04	R$ 6.636,48
Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos usuários conforme cardápio nutricional **Período: dezembro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,10	R$ 0,10	R$ 0,10
			Total	R$ 2.385,88	R$ 28.628,80

UTILIDADES PÚBLICAS (ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, GÁS, TELEFONE E INTERNET)

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

Utilidades públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet) **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 127,52	R$ 127,52	R$ 1.530,24
Utilidades públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet) **Período: dezembro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,01
			Total	R$ 127,53	R$ 1.530,25

COMBUSTÍVEL

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Pagar Consumo de Combustível e Lubrificante **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 77,06	R$ 77,06	R$ 924,72
Pagar Consumo de Combustível e Lubrificante **Período: dezembro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,08	R$ 0,08	R$ 0,08
			Total	R$ 77,14	R$ 924,80

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Pagar Consumo de Gás **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 260,00	R$ 260,00	R$ 3.120,00
Adquirir de Material de Expediente **Período: janeiro/2024 á dezembro/2024**	1	12	R$ 9,89	R$ 9,89	R$ 118,68
Adquirir de Material de Expediente **Período: dezembro/2024 á dezembro/2024**	1	1	R$ 0,03	R$ 0,03	R$ 0,03
			Total	R$ 269,92	R$ 3.238,71

CLÁUSULA TERCEIRA

No item 18.2 do plano de trabalho, denominado Descrição das Despesas (sintético) ficam estabelecidas a alteração nas etapas alterando a finalidade da despesa conforme a segui:

18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Alterar de

Despesas	**Custo Mensal**	**Custo Período**
Recursos humanos (Salários, encargos e benefícios.)	R$ 14.985,29	R$ 179.823,43
Encargos Trabalhista e INSS	R$ 2.624,09	R$ 31.486,22
Gêneros alimentícios	R$ 2.761,10	R$ 33.133,20
Utilidades públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet)	R$ 350,22	R$ 4.200,00
Combustível	R$ 416,74	R$ 5.000,00
Outras despesas - Produtos de Higiene, Limpeza e Descartáveis	R$ 833,37	R$ 10.000,00
Outras despesas - Material de Expediente	R$ 10,47	R$ 118,71

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

Outras despesas - Gás	R$ 639,22	R$ 7.669,76
Total		**R$ 271.431,32**

Alterar para

Despesas	**Custo Mensal**	**Custo Período**
Recursos humanos (Salários, encargos e benefícios.)	R$ 11.630,81	R$ 139.569,69
Encargos Trabalhista e INSS	R$ 2.433,43	R$ 23.219,07
Gêneros alimentícios	R$ 2.385,88	R$ 28.628,80
Utilidades públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet)	R$ 127,53	R$ 1.530,25
Combustível	R$ 77,14	R$ 924,80
Outros materiais de consumo	R$ 269,92	R$ 3.238,71
Total		**R$ 197.111,32**

CLÁUSULA QUARTA

No Cronograma Físico Financeiro plano de trabalho, ficam estabelecidas as alterações abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Alterar de

Meta	**Etapa**	**Título / Atividade**	**Início**	**Fim**	**Valor**
1	1	**Identificação das Vulnerabilidades e/ou Riscos Sociais** Realizar Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico. - Atualizar Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico. - Realizar Entrevistas Sociais com as famílias. - Realização de Pareceres Sociais.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	2	**Identificação das Vulnerabilidades e/ou Riscos Sociais** Realizar Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico. - Atualizar Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico. - Realizar Entrevistas Sociais com as famílias. - Realização de Pareceres Sociais.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	3	**Fortalecimento da Função Protetiva das Famílias** Realizar atendimentos individuais às famílias e/ou cuidadores. -Realizar contatos via telefone. -Realizar visitas domiciliares.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	4	**Fortalecimento da Função Protetiva das Famílias** Realizar atendimentos individuais às famílias e/ou cuidadores. -Realizar contatos via telefone. - Realizar visitas domiciliares.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	5	**Acesso a Benefícios, Serviços Socioassistenciais, Serviços (público e privado) Afins e ao Sistema de Garantia de Direitos** Encaminhar famílias para receber os benefícios socioassistenciais. - Encaminhar famílias à rede de serviços afins. - Realizar articulações a fim de que as famílias acessem benefícios socioassistenciais. - Realizar reuniões com a rede de serviços afins. - Realizar reuniões internas para discussão de casos.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

1	6	**Acesso a Benefícios, Serviços Socioassistenciais, Serviços (público e privado) Afins e ao Sistema de Garantia de Direitos** Encaminhar famílias para receber os benefícios socioassistenciais. - Encaminhar famílias à rede de serviços afins. - Realizar articulações a fim de que as famílias acessem benefícios socioassistenciais. - Realizar reuniões com a rede de serviços afins. - Realizar reuniões internas para discussão de casos.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	7	**Orientação e Apoio às Famílias** Realizar reuniões com famílias e/ou cuidadores. - Levantar dados sobre a diminuição de sobrecarga na prestação/demanda de cuidados.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	8	**Orientação e Apoio às Famílias** Realizar reuniões com famílias e/ou cuidadores. - Levantar dados sobre a diminuição de sobrecarga na prestação/demanda de cuidados.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	9	**Qualificação da Intervenção Socioassistencial** Estimular a participação da equipe em cursos e palestras de capacitação profissional. - Realizar reuniões internas junto à Equipe de Assistência Social.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	10	**Qualificação da Intervenção Socioassistencial** Estimular a participação da equipe em cursos e palestras de capacitação profissional. - Realizar reuniões internas junto à Equipe de Assistência Social.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	11	**Acolhimento e Orientação aos Usuários** Promover o acolhimento e orientação ao usuário, individualmente. - Realizar Rodas de Conversas para o acolhimento e orientação em grupo. - Acompanhar processos de inserção de usuários no mercado de trabalho.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	12	**Acolhimento e Orientação aos Usuários** Promover o acolhimento e orientação ao usuário, individualmente. - Realizar Rodas de Conversas para o acolhimento e orientação em grupo. - Acompanhar processos de inserção de usuários no mercado de trabalho.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	13	**Desenvolvimento ou Manutenção de Potencialidades, Autonomia e Inclusão Produtiva e Social dos Usuários** Executar o trabalho essencial e tipificado, destinado aos usuários do serviço socioassistencial.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	14	**Desenvolvimento ou Manutenção de Potencialidades, Autonomia e Inclusão Produtiva e Social dos Usuários** Executar o trabalho essencial e tipificado, destinado aos usuários do serviço socioassistencial.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	15	**Desenvolvimento ou Manutenção de Potencialidades, Autonomia e Inclusão Produtiva e Social dos Usuários** Executar o trabalho essencial e tipificado, destinado aos usuários do serviço socioassistencial.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	16	**Recursos Humanos - Recurso Federal** Contratar Pessoal – Atendimento a famílias e usuários	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 67.386,44
1	17	**Encargos Trabalhistas - Recurso Federal** Pagar Encargos Trabalhistas – FGTS, INSS e IR	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 12.063,80
1	18	**Recursos Humanos - Recurso Estadual** Contratar Pessoal - Atendimento a famílias e usuários	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 94.590,07
1	19	**Encargos Trabalhistas - Recurso Estadual** Pagar Encargos Trabalhistas – FGTS, INSS e IR	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 16.402,54
1	20	**Recursos Humanos - Recurso Municipal** Contratar Pessoal – Atendimento a famílias e usuários	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 17.846,92
1	21	**Encargos Trabalhistas - Recurso Municipal** Pagar Encargos Trabalhistas – FGTS, INSS e IR	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 3.019,88
1	22	**Alimentação - Recurso Federal** Adquirir Gêneros Alimentícios	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 30.000,00
1	23	**Alimentação - Recurso Municipal** Adquirir Gêneros Alimentícios	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 3.133,20
1	24	**Água - Recurso Federal** Pagar Consumo de Água	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 800,00
1	25	**Combustível e Lubrificante - Recurso Federal** Pagar Consumo de Combustível e Lubrificante	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 5.000,00

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

1	26	**Energia Elétrica - Recurso Federal** Pagar Consumo de Energia Elétrica	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 2.000,00
1	27	**Gás - Recurso Federal** Pagar Consumo de Gás	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 7.669,76
1	28	**Produtos de Higiene, Limpeza e Descartável - Recurso Federal** Adquirir Produtos de Higiene, Limpeza e Descartável	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 10.000,00
1	29	**Telefone - Recurso Federal** Pagar Serviço de Telefonia	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 1.400,00
1	30	**Material de Expediente - Recurso Estadual** Adquirir de Material de Expediente	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 118,71
Total					**R$ 271.431,32**

Alterar para

Meta	Etapa	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	**Identificação das Vulnerabilidades e/ou Riscos Sociais** - Realizar Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico. - Atualizar Diagnóstico Sociofamiliar e Econômico. - Realizar Entrevistas Sociais com as famílias. - Realização de Pareceres Sociais.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	2	**Fortalecimento da Função Protetiva das Famílias.** - Realizar atendimentos individuais às famílias e/ou cuidadores. - Realizar contatos via telefone. - Realizar visitas domiciliares.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	3	**Acesso a Benefícios, Serviços Socioassistenciais, Serviços (público e privado) afins e ao Sistema de Garantia de Direitos** - Encaminhar famílias para receber os benefícios socioassistenciais. - Encaminhar famílias à rede de serviços afins. - Realizar articulações a fim de que as famílias acessem benefícios socioassistenciais. - Realizar reuniões com a rede de serviços afins. - Realizar reuniões internas para discussão de casos.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	4	**Orientação e Apoio às Famílias** - Realizar reuniões com famílias e/ou cuidadores. - Levantar dados sobre a diminuição de sobrecarga na prestação/demanda de cuidados.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	5	**Qualificação da Intervenção Socioassistencial** - Estimular a participação da equipe em cursos e palestras de capacitação profissional. - Realizar reuniões internas junto à Equipe de Assistência Social.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	6	**Acolhimento e Orientação aos Usuários** - Promover o acolhimento e orientação ao usuário, individualmente. - Realizar Rodas de Conversas para o acolhimento e orientação em grupo. - Acompanhar processos de inserção de usuários no mercado de trabalho.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	7	**Desenvolvimento ou Manutenção de Potencialidades, Autonomia e Inclusão Produtiva e Social dos Usuários** - Executar o trabalho essencial e tipificado, destinado aos usuários do serviço socioassistencial.	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 0,00
1	8	**Recursos Humanos - Recurso Federal** Contratar Pessoal – Atendimento a famílias e usuários	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 30.161,89
1	9	**Encargos Trabalhistas - Recurso Federal** Pagar Encargos Trabalhistas – FGTS, INSS e IR	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 4.270,84
1	10	**Recursos Humanos - Recurso Estadual** Contratar Pessoal – Atendimento a famílias e usuários	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 94.590,07
1	11	**Encargos Trabalhistas - Recurso Estadual** Pagar Encargos Trabalhistas – FGTS, INSS e IR	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 16.402,54
1	12	**Recursos Humanos - Recurso Municipal** Contratar Pessoal - Atendimento a famílias e usuários	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 14.817,73

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

1	13	**Encargos Trabalhistas - Recurso Municipal** Pagar Encargos Trabalhistas - FGTS, INSS e IR	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 2.545,69
1	14	**Alimentação - Recurso Federal** Adquirir Gêneros Alimentícios	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 21.992,22
1	15	**Alimentação - Recurso Municipal** Adquirir Gêneros Alimentícios	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 6.636,58
1	16	**Utilidade Pública - Recurso Federal** Pagar Consumo de Água, Energia Elétrica e Telefonia	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 1.530,25
1	17	**Combustível e Lubrificante - Recurso Federal** Pagar Consumo de Combustível e Lubrificante	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 924,80
1	18	**Outros Materiais de Consumo - Recurso Federal** Pagar Consumo de Gás	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 3.120,00
1	19	**Outros Materiais de Consumo - Recurso Estadual** Adquirir de Material de Expediente	janeiro/2024	dezembro/2024	R$ 118,71
Total					**R$ 197.111,32**

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Jaboticabal - SP, 18 de setembro de 2024

Auricimar Adelson Grigório **Assistência e Desenvolvimento Social** **Gestora da parceria**	**Humberto Montans Bellodi** **Presidente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL**

Testemunhas

1 - _____
CPF:

Testemunhas
2 - _____
CPF:

10

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

_ TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO TERMO DE FOMENTO 17/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE Jaboticabal/SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.387.844/0001-05, com sua sede de governo estabelecida nesta Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago,160, Vila Serra, representado aqui por Lúcia Helena Vasques, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social Interina.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **Vila Vicentina Frederico Ozanam**, inscrita no CNPJ n. 51.816.155/0001-31, com sede na Cidade de Jaboticabal/SP, na Avenida Coronel Odilon Ortiz n° 341, representada neste ato pelo seu presidente Jivago de Oliveira Rosa, portador da cédula de identidade RG nº 41.396.693-8, e do CPF nº 370.662.868-63.

Considerando que a Lei 13.019/14 prevê em seu art. 57 "O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

Considerando que trata-se apenas de um remanejamento que não altera objeto, valores dos repasses ou vigência da parceria.

Considerando que a justificativa se mostrou plausível e que as alterações realizadas não comprometem o objeto social da parceria e mantém o interesse público, resguardando os resultados e a eficiência na aplicação dos recursos.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos do artigo 57, da Lei 13.019/14, FIRMAR O PRESENTE TERMO APOSTILAMENTO 1 ao Termo de Colaboração 17/2024, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

ETAPAS DE EXECUÇÃO:

Altera de:

10.2- Recursos Humanos Necessários

Qtidade	Profissional	Carga Horária	Valor Mensal
1	Assistente Social/Coordenador	20 horas	R$ 1.860,00
1	Assistente Administrativo	30 horas	R$ 2.000,00
2	Cuidador	30 horas	R$ 3.140,00

Altera para:

10.2 Recursos Humanos Necessários:

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

Profissional	Hr/ Semanal	Nº de Meses	Regime	Salário Bruto Mensal	Encargos Sociais Mensal	Salário Líquido Mensal	Total	Valor Custeado com Contrapartida	Valor Custeado TF 17/24
Assistente Social	20h	12	CLT	R$2.000,00	R$174,52	R$2.174,52	R$26.094,24	R$2.000,00	R$23.919,72
Assistente Administrativo	44h	12	CLT	R$1.734,96	R$134,96	R$1.600,00	R$20.819,52	R$1.619,52	R$19.200,00
Cuidador	44h	12	CLT	R$1.821,17	R$161,17	R$1.660,00	R$21.854,04	R$1.934,04	R$19.920,00
Cuidador	44h	12	CLT	R$1.821,17	R$161,17	R$1.660,00	R$21.854,04	R$1.934,04	R$19.920,00
TOTAL:								R$7.377,30	R$82.959,72

10.3 Recursos Humanos - Provisão 13ª Salário

Profissional	Horas Semanal	Salário Proporcional	Encargos Sociais	Total	Valor Custeado com Contrapartida	Valor Custeado TF 17/24
Assistente Social	20h	R$1.268,47	R$95,14	R$1.173,33	R$95,14	R$1.268,47
Assistente Administrativo	44h	R$1.012,06	R$75,90	R$936,16	R$75,90	R$1.012,06
Cuidador	44h	R$1.062,35	R$79,68	R$982,67	R$79,68	R$1.062,35
Cuidador	44h	R$1.062,35	R$79,68	R$982,67	R$79,68	R$1.062,35
TOTAL:					R$330,40	R$4.405,23

Altera de:

10.3 Descrição das despesas (Sintético):

Despesas	Custo Mensal	Custo Total
Recursos Humanos	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
Materiais de consumo (jogos, mesa de plástico, materiais de expediente)	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

Altera para:

10.3 Descrição das despesas (Sintético):

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Estado de São Paulo
CNPJ: 50.387.844/0001-05

Despesas	Custo Mensal	Custo Total	Contrapartida
Recursos Humanos	R$ 7.280,41	R$ 87.364,95	R$7.992,52
Material de consumo (itens alimentícios, de higiene e limpeza)	R$539,86	R$6.475,20	R$0,00
Materiais de Consumo (Materiais de expediente para escritório)	R$139,86	R$1.678,32	R$0,00
Materiais pedagógicos (jogos, livros, tabuleiros, entre outros)	R$39,86	R$478,32	R$0,00
Total	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00	R$7.992,52

E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Jaboticabal - SP, 09 de setembro de 2024.

Lúcia Helena Vasques
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social (Interina)
Gestora da parceria

Jivago de Oliveira Rosa -Presidente
Vila Vicentina Frederico Ozanam

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF nº _____
Assinatura:_____

2) _____
CPF nº _____ ___
Assinatura:_____ ___

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educacao@jaboticabal.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

"Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Nº03/2023 que específica e dá outras providências"

LÚCIA HELENA VASQUES, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no parágrafo único, Art.17 da Resolução SECEL nº 04, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 03/2023, para fins de contratação temporária para ministrar aulas na rede municipal de ensino de Jaboticabal em caráter transitório, sendo:

I - Professor de Educação Básica II, abaixo descritos, no dia 27 de setembro de 2024, às 12 horas, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal, sendo:

a) 17º candidato classificado para PEB II – Língua Portuguesa.

§1º - As demais sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2024, ocorrerão todas às sextas-feiras, às 12 horas, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Avenida Eduardo Zambianchi nº 101, Vila Industrial, neste Município de Jaboticabal.

§2º - Nos casos em que não houver expediente ao público no dia da semana estabelecido no *caput*, à atribuição será antecipada para o primeiro dia útil anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educacao@jaboticabal.sp.gov.br

§3º - A Secretaria Municipal de Educação convoca, para sessão de atribuição de aulas no dia **27/09/2024**, número maior de candidatos para funções temporárias docentes do que o número de funções existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as funções no decorrer da sessão (constante do inciso I do presente artigo), nas hipóteses de eventual não comparecimento e/ou desistência de candidatos.

§4º - Os candidatos convocados devem observar as disposições constantes do artigo 5º caput e parágrafo único deste edital.

Art. 2º - A relação das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão afixadas no local da atribuição, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência.

Art. 3º - As referidas sessões de atribuição só ocorrerão quando houver classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato implica na sua desistência.

Art. 5º - Os candidatos a que se refere o inciso I do artigo 1º deste Edital deverão entregar nos dias **23 de setembro a 25 de setembro de 2024** no horário compreendido das 9:00 às 15:00 horas no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, situado a Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº160 – Jaboticabal – SP, a relação de documentos constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo: A inobservância do prazo estabelecido no caput deste artigo eliminará o candidato classificado no processo seletivo, ficando o mesmo excluído da sessão de atribuição de aulas.

Art. 6º - Para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado na forma de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educacao@jaboticabal.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 20 de setembro de 2024.

LÚCIA HELENA VASQUES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educacao@jaboticabal.sp.gov.br

ANEXO I

"A que se refere o artigo 5º deste Edital"

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOCENTE

- Apresentar 1 (uma) cópia de cada documento (não é necessário autenticação).

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (COM O CEP DA RUA)
- RG
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- C.N.H. (caso possua)
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SEXO MASCULINO
- IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA O PEB II DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO, DO VERSO E PÁGINA DE TODOS OS REGISTROS DE TRABALHO – caso possua)
- SIMULADOR DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (site www.inss.gov.br) – caso possua
- CARTÃO PIS OU PASEP
- COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA NO BANCO SANTANDER (caso possua)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (EMITIDO PELA DELEGACIA) ou sites www.ssp.sp.gov.br e/ou www.poupatempo.sp.gov.br
- DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM O PATRIMÔNIO (última declaração do Imposto de Renda) OU CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL; site www.receita.fazenda.gov.br - (PESSOA FÍSICA – CPF – SITUAÇÃO CADASTRAL)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CPF DOS FILHOS (a partir de 09 anos)
- CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS (menor de 07 anos)
- CERTIFICADO DE GRAU DE INSTRUÇÃO E HISTÓRICO ESCOLAR ORIGINAIS E CÓPIAS
- DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (declaração feita de próprio punho na folha com linhas).
- DECLARAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA, CARGO, VINCULO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, DIAS DA SEMANA E HORÁRIO NA SEMANA EM QUE TRABALHA.
- 1 FOTO RECENTE 3X4
- E-MAIL PESSOAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Avenida Eduardo Zambianchi nº 101 – Vila Industrial.
Telefone – (16) 3209-2469 – educacao@jaboticabal.sp.gov.br

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**CONH P LEG**	**ESP**		**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0574	LUANA ZUBER FARINELLI	26,64	33,30	9,99		69,93	0,00	69,93	APROVADO(A)	17º	19/02/1999

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO
DAS CRIANÇAS CADASTRADAS NA LISTA DE CRECHE

A Secretaria Municipal de Educação (SECEL) comunica as datas do próximo chamamento público e os nomes das crianças convocadas, de acordo com a "Lista de Espera" publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Os pais e/ou responsáveis legais das crianças receberão um telefonema, informando o dia e o horário para se apresentarem na **nova sede da SECEL, localizada na Av. Eduardo Zambianchi, 101, Vila Industrial,** munidos de **fotocópia dos seguintes documentos:**

DA CRIANÇA:

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO;
- CARTÃO DO SUS;
- NÚMERO DO NIS (para beneficiários do Bolsa Família).

DO PAI/MÃE/RESPONSÁVEL:

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (em nome do pai/mãe/responsável) ***A falta desse comprovante não permitirá a inscrição da criança.***
- RG e CPF;
- Em caso de GUARDA DA CRIANÇA: cópia do documento que comprove a situação.

Segunda – feira, 30 de setembro de 2024.
Das 7h30min às 12h.

1.	FERNANDA GABRIELLY NUNES DE OLIVEIRA
2.	MARIA VALENTINA OLIVEIRA DE SOUZA
3.	HELENA GARCIA FERNANDES
4.	ARTHUR MOREIRA FERNANDES
5.	MARIA EDUARDA COSTA PIRES SANTOS
6.	MEGHAM KETELYN DOS SANTOS
7.	ANA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA
8.	ANA LÍVIA DOS ANJOS RAMOS
9.	AYLA ELOAH BORGES

10.	GAEL HENRIQUE SOARES DE SOUSA SANTOS
11.	VICENTE REZENDE DE SOUZA
12.	LUAN MIGUEL MORETTI
13.	ARTHUR RODRIGUES BORGES
14.	SAMUEL ORLANDO MARINHO
15.	FERNANDO AMARAL FLORÊNCIO
16.	LUNA CAIRES DO NASCIMENTO LEMOS
17.	DAVID HENRY OLIVEIRA SOUZA DA SILVA
18.	ELIZA VITÓRIA FERNANDES ANSELMO
19.	GABRIEL VINICIUS SOUZA MATOS
20.	GABRIEL VINICIUS SOUZA MATOS
21.	ANTONELLA DONI TACIANO
22.	JOÃO DAVI EMANUEL RODRIGUES DOS SANTOS
23.	THÉO GRADINI AYELLO MOURA CORDEIRO
24.	AURORA BORTOLETO
25.	STEFANY ROBERTA DA SILVA
26.	LINCOLN OTÁVIO VIEIRA
27.	JOAQUIM PEREIRA LINS DA ROCHA
28.	MARIA CECÍLIA GOMES BEIJE
29.	CRISTIANO ALESSANDRO MOSSELIN JUNIOR
30.	LUAN HENRIQUE GOMES RODRIGUES
31.	BENÍCIO LEANDRO POZANI CASTILHO
32.	GAEL POZANI CASTILHO
33.	ISA FELICIO
34.	ALICE MANUELA SILVA DUARTE
35.	ISABELLY ELOÁH TREVIZAN ALVES
36.	LUCAS POLACHINI THOMAZ
37.	LAVÍNIA LEMOS FAUSTINO
38.	MAYA IZABELLE DE OLIVEIRA MATOS
39.	ALICIA DE MOURA RINALDI
40.	MÁRCIO GABRIEL GONÇALVES RIBEIRO
41.	DANIELA CASTILHO REVOREDO

42.	AGATHA HELOÍSA BALBINO MORAIS
43.	NOAH GABRIEL REZENDE DA COSTA
44.	ANTONY MIGUEL E SOUZA MAGIONE
45.	GAEL JOSÉ ANDRADE
46.	DIVA PYETRA MAXIMO DA SILVA
47.	JOÃO MIGUEL OLIVEIRA MORAIS
48.	MIGUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS
49.	MARIANA LOURENÇO SIVIERI
50.	VICTOR SAMUEL TURCO WAMBAK
51.	GABRIEL DOS SANTOS MARINO
52.	MARIA MANUELLA GARCÍA LIMA DA SILVA
53.	HEITOR MOREIRA PRESECATAN
54.	CAIO MAIA LOURENÇO
55.	HEITOR CHIODA DE SOUZA
56.	ALICE GABRIELY MACIEL DE LIMA
57.	CAÍQUE MIGUEL DOS REIS VILELA
58.	LORENZO LUIZ DE SOUZA
59.	NOAH GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA
60.	BENICIO OLIVEIRA CAMARGO
61.	BENÍCIO OTÁVIO ANTÔNIO MACEO
62.	MARIA ALICE PENARIOL
63.	DOMINIC FERREIRA NASCIMENTO
64.	BENÍCIO GABRIEL RADAELI DA SILVA
65.	JOÃO MIGUEL ZOCOLARO VIEIRA
66.	RONALDO AZALIN
67.	KARAOKE LORENA MARQUES DE LIMA
68.	ISIS DUARTE DOS SANTOS
69.	ÁGATHA EMANUELLE SCARONI
70.	ISAAC DA SILVA DE ALMEIDA
71.	MATTEO FELIPE AZEVEDO SOUZA
72.	YANCA GARCIA PERRONE
73.	HARIEL GARCIA PERRONE

74.	THÉO HENRIQUE GRICIO BARROS
75.	ANGELLO GABRIEL SANTOS NOVAIS
76.	HEITOR GONÇALVES FROTA
77.	MAITÊ DE ANDRADE SIQUEIRA LOPES
78.	MARIA EDUARDA DE SOUZA NASCIMENTO
79.	LAURA VITORIA DOS SANTOS
80.	ANTHONY AUGUSTO MOREIRA MATHEUS
81.	MIGUEL LIMA DO HORTO MARTINS
82.	ANTONELLA GARCIA
83.	DAVI LUCCA SANTOS AMARAL
84.	NOAH GRICIO PIZAURO
85.	IAN GRICIO PIZAURO
86.	RAVI MIGUEL RAMIRO DA SILVA
87.	BENJAMIN HERVAS CAPELLI
88.	APOLLO BENÍCIO DE SOUZA MACHADO
89.	CECÍLIA REGINA DE SOUZA
90.	ÍSIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
91.	ÍSIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
92.	MARIA JULIA DE LIMA GROSS
93.	LAVÍNIA CARDOZO LEONEVES DA ROCHA
94.	EMANUELLY GUEDES MENDES
95.	HENRIQUE FENERICH MARQUES DA SILVA
96.	JOÃO LUCAS CARVALHO SANTOS
97.	GAEL HENRIQUE VÁZ DE OLIVEIRA
98.	FELIPE HIROSHI KUGUIO DE CARVALHO
99.	MATEUS KENJI KUGUIO DE CARVALHO
100.	SAMUEL NUNES POZANI
101.	ALICIA ANDRADE SCARPIN
102.	FILIPPO MACHADO TEIXEIRA SECATTO
103.	HELOISA LINHARES BRUNO
104.	BEATRIZ VITORIA FERMINO DOS SANTOS
105.	DAVID YUDI MAURICIO

106.	ANTHONY GUILHERME GONÇALVES COSTA
107.	JOAQUIM HARUTO IWANAGA
108.	HELOÁ SANTANA DE SOUZA
109.	ANALUA MOÇO BAHR SALAZAR
110.	JOAQUIM MORAIS SILVA
111.	VINICÍUS VIEIRA DE SOUZA
112.	SOPHIA VALENTINA CARVALHO BORSATO S
113.	KEMBLIK WILLIAM FERREIRA MANHA
114.	RAVI ANTHONY BRUMATI BARON
115.	SAMUEL COSTA MACHADO
116.	MIGUEL NUNES SCAQUITO
117.	HEITOR DA SILVA MIRA
118.	MAITÊ SAVAN BONIFACIO
119.	ITALO MECA MANOEL
120.	ARTHUR MIGUEL DOS SANTOS VIEIRA
121.	JHENIFFER DANIELA DOS SANTOS
122.	MAITÊ QUIRINO DE LIMA
123.	MATTEO QUIRINO DE LIMA
124.	JADE REIS DE JESUS
125.	LORENZO SILVA GARCIA
126.	MARIA ROSA DUARTE FERNANDES
127.	MARIA ELIZA SANTOS DE JESUS
128.	HELLENA SANTOS DE JESUS
129.	HEITOR LOURENÇO NASCIMENTO
130.	RAFAEL TRISOGLIO PERINA
131.	LUIZA SOARES LIMA
132.	BENÍCIO BENEDITO DE PAULA CALDEIRA
133.	BENÍCIO BARBOSA GUARINIRI
134.	DAVI DE SOUZA DO SANTOS
135.	ANA VICTÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS
136.	FREDERICO MARINELLI
137.	LAVÍNIA LIMA DE CARVALHO

138.	LUCAS GABRIEL COSTA DOS SANTOS
139.	NATALIA COSTA RODRIGUES
140.	PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA
141.	LUIZA MARIA GOMES DA SILVA
142.	LUCA MIQUELIN NUNES
143.	RAFAEL HENRIQUE LIMA GASPARDO
144.	HELENA VITÓRIA SILVA MIGUEL
145.	ISADORA MORETE SOARES
146.	MARIA CLARA ROSA GONÇALVES
147.	ALICE LIMA DE OLIVEIRA
148.	BENÍCIO ANTÔNIO DE ÁVILA
149.	ISAAC RAMOS DA SILVA PAULINO
150.	ESTHEVÃO RODRIGO DOS SANTOS MAGALHÃES
151.	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES
152.	AYLA BAPTISTA SANCHETA DE ALMEIDA
153.	HUGO FERRARI LAURINDO
154.	ADRYAN GONÇALVES GASPARINO
155.	HUGO LOCCI BARIZAN
156.	HELOA VITÓRIA DIAS MARIANO
157.	ANTHONELLA ARAUJO BOSSO OLIVEIRA
158.	AURORA DOS SANTOS DA CRUZ
159.	ISAAC SILVA DO AMARAL
160.	HARIEL HENRIQUE DA SILVA SOUSA
161.	GABRIELA SOUSA BENATTI
162.	YURI MIGUEL DA SILVA ROQUE
163.	HELENA VITÓRIA AMOROZINO DA SILVA
164.	JOÃO PEDRO BORSATO MENDONÇA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE DE OFÍCIO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto no artigo 76, § único da Lei Complementar nº 07/1992, artigo 145, §1º da Lei Compl. 07/92 (Código Tributário Município), dar ciência aos contribuintes abaixo mencionados de baixa de atividade de ofício no Cadastro Mobiliário Fiscal, a partir da data desta publicação.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	ATIVIDADE
114477	**ALESSANDER LOURENÇÃO LEONE JABOTICABAL**	R LUIZ JOSÉ FERNANDES, 0 S/Nº - CHÁCARA PALMITAL ZONA RURAL	COM. ATACADISTA DE RESIDUOS DE SUCATAS E FABRICAÇÃO DE PEÇAS FUNDIDAS

Jaboticabal, 19 de setembro de 2024.

Daniela P. Ribeiro Amaral
Fiscal de Tributos

RELAÇÃO DE PROCESSOS JULGADOS – REUNIÃO DE 03/09/2024 | RECURSOS DE OFÍCIO

- **Processo n.º 7634-1/2024** em que figura como Requerente, **VBP ENGENHARIA LTDA.,** tendo sido, por unanimidade de votos, pela manutenção da decisão dos Senhores Chefe de Fiscalização de Tributos, Gerente do Departamento de Arrecadação e do Senhor Secretário Municipal de Fazenda, os quais se manifestaram pelo indeferimento do pedido de cancelamento do lançamento n.º 0423/2023, relativo ao processo n.º 10320-9/2019, no valor de R$ 8.828,85 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), uma vez que a Requerente não comprovou nos autos os recolhimentos efetuados ao INSS, e também não apresentou o ISS referentes às notas fiscais inerentes aos serviços tomados nesta obra.

JÚLIO CÉSAR TOMÉ
Presidente da Junta de Julgamento de Recursos Fiscais

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CNPJ: 5.387.844/0001-05

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 01.06/2022

CONVENENTE: Município de Jaboticabal, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob onúmero50.387.844/0001-05, com sua sede de governo estabelecida nesta Cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Esplanada do Lago Carlos Rodrigues Serra,nº 160, Vila Serra, representado aqui pelo Secretário Municipal de Saúde, Sérgio Aparecido Ramos, portador do RG. Nº 21.244.077-9 e do CPF nº 150.662.308-58.

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jaboticabal – Hospital e Maternidade Santa Isabel, com sede nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto nº 1.387, inscrita no CNPJ/MF sob n° 56.896.368/0001-34, representada aqui pelo seu Provedor Nobile Kosmos Malago, RG nº 04.650.924-0 e do CPF n° 671.353.668-91.

Considerando que a Lei 13.019/14 prevê em seu artigo 57 "O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original";

Considerando que trata-se apenas de uma retificação da soma total dos valores, digitada erroneamente do Termo de Aditamento nº 01.06/2022, que não comprometem o objeto da parceria, nem o orçamento, nem a vigência, ,mantendo o interesse público, resguardando os resultados e eficiência na aplicação dos recursos;

As partes acima identificadas, resolvem,nos termos do artigo 57, da Lei 13.018/14, FIRMAR O PRESENTE TERMO DE APOSTLAMENTO 1 ao Termo de Aditamento 01.06/2022, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração da Cláusula Quarta: O valor do presente termo de Aditamento é de R$ 359.810,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais), a ser acrescido na Tabela Orçamentária do convênio vigente, totalizando um montante global de **R$ 24.403.621,64 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)**, onerando Recursos Federais, Estaduais e Municipais, conforme Tabela Orçamentária abaixo discriminada;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Alteração da Tabela Orçamentária:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CNPJ: 5.387.844/0001-05

TABELA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Valor mensal Federal	Valor anual Federal	Valor mensal Estadual	Valo Anual Estadual	Valor mensal próprio	Valor anual próprio	Valor mensal Federal+Estadual+Próprio	Valor anual federal +Estadual+ próprio
Pré fixado								
1) Média Complexidade ambulatorial e hospitakar	130.000,00	1.560.000,00	233.250,77	2.799.009,24	1.129.174,78	13.550.097,36	1.492.425,55	17.909.106,60
2) UTI	75.660,12	907.921,44	63.850,00	766.200,00	36.000,00	432.000,00	175.510,12	2.106.121,44
3) Retirada CDJ					573,65	6.883,80	573,65	6.883,80
4) IGH	29.693,23	356.318,76					29.693,23	356.318,76
5) Plantões Médicos					169.581,60	2.034.979,20	169.581,60	2.034.979,20

Descrição	Valor mensal Federal	Valor anual Federal	Valor mensal Estadual	Valo Anual Estadual	Valor mensal próprio	Valor anual próprio	Valor mensal Federal+Estadual+Próprio	Valor anual federal +Estadual+ próprio
Pós Fixado								
6) Terapia Nutricional					6.745,58	80.946,96	6.745,58	80.946,96
7) Gasometria	469,50	5.634,00			792,90	9.514,80	1.262,40	15.148,80
8) Ultrassom	1.011,84	12.142,08			1.236,69	14.840,28	2.248,53	26.982,36
9) Taxa aparelhos urológicos					6.000,00	72.000,00	6.000,00	72.000,00
10) FAEC Janeiro a maio	***5.621,32***	***67.455,84***					***5.621,32***	***67.455,84***
FAEC Junho a Dezembro	***26.000,00***	***182.000,00***					***26.000,00***	***182.000,00***
11)Angiotomografia					7.307,71	87.692,52	7.307,71	87.692,52
12) Colonoscopia Janeiro a Julho					***3.556,19***	***42.674,28***	***3.556,19***	***42.674,28***
Colonoscopia agosto a dezembro			***35.562,00***	***177.810,00***			***35.562,00***	***177.810,00***
13) Ureterololitotripsias Flexíveis					56.662,87	679.954,44	56.662,87	679.954,44
14) Endoscopia Terapeutica, kit gastrostomia e ligadura elástica					2.810,66	33.727,92	2.810,66	33.727,92
15) Alças de ressecção					4.396,56	52.758,72	4.396,56	52.758,72
16) Nefrolitotripsia percutanea	39.255,00	471.060,00					39.255,00	471.060,00

TOTAL	307.711,01	3.562.532,12	332.662,77	3.743.019,24	1.424.839,19	17.098.070,28	2.065.212,97	24.403.621,64

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CNPJ: 5.387.844/0001-05

E por estarem firmes e conveniados, assinam opresente em três vias de igual teor e forma para fins e efeitos direto.

Sérgio Aparecido Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Jaboticabal – SP

Nobih Kosmos Malago
Provedor da Irmandade da Sta Casa de Misericórdia
Jaboticabal – SP

Testemunhas

1 _____

CPF: 001.849.708-06

2 _____

CPF: 391.009.808-76

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

SAAEJ

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 032/2024

Pregão Eletrônico No.:	032/2024
Processo Administrativo:	701/2024
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

Eu, ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO, Presidente do S.A.A.E. de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.922/2023, considerando o resultado da licitação realizada através do Pregão Eletrônico em epígrafe **ADJUDICO o objeto à empresa** ECOMETRIA SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA**, CNPJ** 24375203000120**, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e HOMOLOGO** todos os trabalhos realizados nos autos deste Processo de Licitação.
Publique-se na forma da lei.
Jaboticabal, 27 de agosto de 2024
ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 033/2024

Pregão Eletrônico No.:	033/2024
Processo Administrativo:	823/2024
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA ANATEL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) E SERVIÇO GESTÃO DE DISPOSITIVOS, PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE EM ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, CHIP E SMARTPHONES EM COMODATO

Eu, ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO, Presidente do S.A.A.E. de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.922/2023, considerando o resultado da licitação realizada através do Pregão Eletrônico em epígrafe **ADJUDICO o objeto a empresa TELEFONICA BRASIL S.A e HOMOLOGO** todos os trabalhos realizados nos autos deste Processo de Licitação.
Publique-se na forma da lei.
Jaboticabal, 20 de setembro de 2024

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente do SAAEJ

EXTRATOS CONTRATO

Pregão Eletrônico n°

030/2024. Processo Administrativo nº 1511/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES REDE ESGOTO
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: ANTERO BARBOSA BOTELHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.952.038/0001-03.
Valor R$ 49.827,25 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 12 meses. **Data de assinatura:** 23/08/2024. **Contrato nº** 071/2024.
Comissão Permanente de Licitações – SAAEJ

Pregão Eletrônico n° 030/2024. Processo Administrativo nº 1511/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES REDE ESGOTO
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.420.571/0001-55.
Valor R$ 2.376,10 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos).
Prazo: 12 meses. **Data de assinatura:** 23/08/2024. **Contrato nº** 072/2024.
Comissão Permanente de Licitações – SAAEJ

Pregão Eletrônico n° 030/2024. Processo Administrativo nº 1511/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES REDE ESGOTO
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.540.866/0001-44.
Valor R$ 43.662,75 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 12 meses. **Data de assinatura:** 23/08/2024. **Contrato nº** 073/2024.
Comissão Permanente de Licitações – SAAEJ

Pregão Eletrônico n° 030/2024. Processo Administrativo nº 1511/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES REDE ESGOTO
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: POLITEJO BRASIL INDUSRIA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.482.258/0001-86.
Valor R$ 18.825,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 12 meses. **Data de assinatura:** 23/08/2024. **Contrato nº** 074/2024.
Comissão Permanente de Licitações – SAAEJ

Pregão Eletrônico n° 030/2024. Processo Administrativo nº 1511/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS E CONEXÕES REDE ESGOTO
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.

Contratada: SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.537.612/0001-86,
Valor R$ 22.860,95 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).
Prazo: 12 meses. **Data de assinatura:** 23/08/2024. **Contrato nº** 075/2024.
Comissão Permanente de Licitações – SAAEJ

Pregão Eletrônico n° 032/2024. Processo Administrativo nº 701/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVÇOS DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: ECOMETRIA SOLUCOES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24375203000120
Valor R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
Prazo: 12 meses. **Data de assinatura:** 16/09/2024. **Contrato nº** 076/2024.
Comissão Permanente de Licitações – SAAEJ

EXTRATO ADITAMENTO - CONTRATO 027/2024

ADITAMENTO REFERENTE CONTRATO 027/2024 -
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA.
Pregão Eletrônico n°

003/2024. Processo Administrativo nº 865/2024
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SP.
Contratada: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.067.846/0001-74.
Valor R$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais).
ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE

FAE - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 9395-5/2024

AUTORIZO a aquisição de 04 (quatro) unidades de catraca cremalheira em ferro fundido com roldana para poste de vôlei, visando as atividades esportivas desenvolvidas pela FAE, em rotinas de uso diário em escolinhas de iniciação e treinamentos, junto à empresa: RAFAEL RODRIGUES JELLMAYER, no valor total de R$1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais), nos termos do artigo 72 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Jaboticabal, 19 de setembro de 2024

NAYHARA ROBERTA SERVIDONE
Presidente da FAE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO esporte JABOTICABAL

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL

Jaboticabal, 16 de setembro de 2024

Ofício Nº285/2024
Ginásio Municipal de Esportes Alberto Botino
Endereço: Praça Joaquim Nabuco s/n
E-mail: esporte@jaboticabal.sp.gov.br
Telefone: 16 3202-0587 16 3204-3958

Assunto: Solicitação de Publicação

Vimos por meio do presente solicitar que seja publicado no Diário Oficial as seguintes nomeações Nayhara Roberta Servidone Presidente da FAE e nomeação da Kaka Lancaster Barros Vicente, como Vice-Presidente da FAE, se faz necessário essas publicações no Diário Oficial, por conta de apontamentos do Tribunal de Contas.

Certos de contar com a costumeira atenção, reiteramos protestos de distinta consideração.

Nayhara Roberta Servidone
Presidente da FAE

Nayhara Roberta Servidone
Presidente da FAE

Ao
Departamento de Impressa
Jaboticabal – SP

Praça Dr. Joaquim Nabuco, s/nº – Bairro X – Jaboticabal SP – CEP 14870-640
Fones: (16) 3202-0587 e (16) 3204-3958 E-mail: esporte@jaboticabal.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL - FAE

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, tomou posse no cargo de Presidente da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal - FAE, **NAYHARA ROBERTA SERVIDONE,** conforme nomeação feita pela Portaria n° 826, de 02 de julho de 2024, e perante o Prefeito Municipal de Jaboticabal, ***EMERSON RODRIGO CAMARGO***, prestou o compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções no referido cargo. Para constar, eu Sueli Cristina Polachini Batista, Agente Administrativo, lavrei o presente Termo que vai devidamente assinado.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

NAYHARA ROBERTA SERVIDONE

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 CNPJ 50.387.844/0001-05

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal
C.N.P.J. 11.505.079/0001-29
Praça Dr. Joaquim Nabuco S/Nº - 14870-640 – Jaboticabal – SP
(16) 3202.0587 – (16) 3204.3958
esporte@jaboticabal.sp.gov.br

PORTARIA Nº 06, DE 23 16 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeando Vice-Presidente da FAE

NAYHARA ROBERTA SERVIDONE, Presidente da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

NOMEIA, KAKA LANCASTER BARROS VICENTE portadora do RG nº 22.581.900-4 e do PIS/PASEP nº268.23708.37-7, nomeada para o cargo de Vice-Presidente, da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal , Estado de São Paulo.

Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, aos 16 de setembro de 2024.

NAYHARA ROBERTA SERVIDONE
Presidente

Nayhara Roberta Servidone
Presidente da FAE

Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal - FAE

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Jaboticabal, 12 de setembro de 2024.

Ofício Senjur 432 /2024

Assunto: Balanço Geral – Contas do Exercício de 2023 FAE

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho através deste informar que foi julgada **REGULAR, COM RESSALVAS**, o Balanço Geral de 2023 da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Jaboticabal. Entretanto, o(a) Presidente deve promover:

- A nomeação do(a) Vice-Presidente, conforme disposto no Estatuto Social;
- Observar com maior rigor o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.784, de agosto de 2016, quanto à nomeação dos servidores comissionados.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RENATO MARQUES QUINTEIRO
OAB/SP 413.319
Secretário dos Negócios Jurídicos

RENATO MARQUES QUINTEIRO
Secretário de Negócios Jurídicos

Recebi
13/09/24

À
Ilustríssima Senhora
DD. NAYHARA ROBERTA SERVIDONE
FAE – Fundação de Amparo ao Esporte
Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP.

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 - Vila Serra – Jaboticabal – SP.
Cep: 14870-900 - Telefone: (016) 3209-3328 - CNPJ 50.387.844/0001-05.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Jaboticabal

Prefeito Emerson Rodrigo Camargo | **ANO XIII**, Edição Nº **1186**,Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

SENTENÇAS nº 80790
Disponibilização: 06/09/2024
Publicação: 09/09/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SENTENÇA - AUD. SAMY WURMAN

PROCESSO: 00002190.989.23-6

ÓRGÃO:
- FUNDACAO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICIPIO DE JABOTICABAL (CNPJ 11.505.079/0001-29)
 - ADVOGADO: RENATO MARQUES QUINTEIRO (OAB/SP 413.319)

INTERESSADO(A):
- NELSON DOS SANTOS GIMENEZ (CPF ***.206.928-**)

ASSUNTO: Balanço Geral - Contas do Exercício de 2023
EXERCÍCIO: 2023
INSTRUÇÃO POR: UR-06

EXTRATO: À vista dos elementos que instruem os autos, nos termos da Resolução n° 02/2021, **JULGO REGULAR com ressalvas**, o Balanço Geral de 2023, da **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, com fulcro no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 709/1993. Sem embargo, **determino** ao atual responsável que: **(i)** proceda à nomeação do(a) Vice-Presidente, conforme disposto no Estatuto Social; e **(ii)** observe com maior rigor o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.784, de 05 de agosto de 2016, quanto à nomeação dos servidores comissionados. Quito o responsável, Sr. Nelson dos Santos Gimenez, nos termos do artigo 35 do mesmo diploma legal. Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação e julgamento por este Tribunal de Contas. Frise-se que, em se tratando de procedimento eletrônico, e em conformidade com a Resolução n° 1/2011 deste Tribunal de Contas, a íntegra desta decisão e dos demais documentos integrantes dos autos poderão ser obtidos mediante obrigatório e regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. **Publique-se**.

nº 0083080

RENATO MARQUES QUINTEIRO
Advogado OAB/SP 413.319
Secretário dos Negócios Jurídicos

s://do.tce.sp.gov.br/sei/modulos/tcesp/boletim/md_boletim_visualizar.php?acao=boletim_visualizar&protocolo_doc_formatado=0083080